EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
RUA JOSÉ BERNARDO DE MOURA, 215 - CENTRO - BARRA DE SANTANA - PB.
CEP: 58458–000 - E-mail: bsantana.licitacaocpl@gmail.com - Tel.: (83) 3346–1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.535/0001–86, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00028/2026**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Data de abertura da sessão pública: 07/12/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: **07/12/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília**.
Local: **www.licitanet.com.br**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**
1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.licitanet.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.barradesantana.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3. www.licitanet.com.br;
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Federais E Próprios Do Município De Barra De Santana: **02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04 123 2001 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 361 1002 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1001 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 121 1001 1015 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA GESTÃO SUS – 10 301 1001 2037 BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –15 451 1004 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE –04 122 1004 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.**

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.1.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.8.2.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.2.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.8.2.2.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese,

o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual (Alvará de Funcionamento e FIC), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.3.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do(s) sócio(s), podendo a mesmo ser substituídos pela cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL:

12.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da empresa e dos sócios, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da empresa e dos seus sócios, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5. HABILITAÇÃO FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata e de execução fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.5.2.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.6.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

12.6.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

12.6.4 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

12.6.5 A Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.6.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante e acompanhado da nota fiscal de prestação dos serviços;

12.7 DAS DECLARAÇÕES

12.7.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.7.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.7. 3. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.7.4.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.7.4.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.7.4.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.7.4.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.7.4.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.7.4.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo

poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o

caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
17.3.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus quantitativos prorrogada de acordo com os Arts. 84 e 104, da Lei 14.133/2021, Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, TCE-PE – Acórdão 2.259/2025, TCE-SC – Decisão 913/2025 (consulta), TCU – Acórdão 1374/2024, PGE / Parecer Referencial (Amapá).

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
22.4. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:
25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.
25.2.Obrigações do Contratado:
25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
26.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma

legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Bernardo de Moura, 215 – Centro – Barra de Santana – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Barra de Santana - PB, 18 de Novembro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

ADMILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1. O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.
1.2. O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.
1.3. Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

2.0 OBJETO:

2.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,5X150	PCT	40	16,61	664,40
2	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8X320	PCT	40	24,08	963,20
3	ADAPTADOR C/FLANGE ANEL 50MM X 1' 1/2	UND	10	8,18	81,80
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UND	20	1,71	34,20
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	50	2,15	107,50
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	30	4,91	147,30
7	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 17G	UND	20	5,17	103,40
8	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 75G	UND	20	5,63	112,60
9	ADESIVO PVC 175	UND	20	11,77	235,40
10	ALAVANCA	UND	4	218,40	873,60
11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	3	62,79	188,37

12	ALICATE DE PRESSÃO	UND	2	74,86	149,72
13	ALICATE REBITADOR PEQUENO (TIPO POP)	UND	2	70,98	141,96
14	ALICATE UNIVERSAL	UND	6	48,33	289,98
15	ALISAIS PARA PORTAS E JANELAS	METRO	200	132,80	26.560,00
16	ANEL DE VEDACAO P/V,SANITARIO	UND	30	14,26	427,80
17	ARAME GALVANIZADO ,14	UND	250	27,96	6.990,00
18	ARAME GALVANIZADO 18,16	UND	100	32,47	3.247,00
19	ARAME RECOSIDO 18'	UND	50	27,97	1.398,50
20	ARCO DE SERRA	UND	4	16,76	67,04
21	AREIA LAVADA	METRO	100	104,99	10.499,00
22	ARGAMASSA AC III	SACO	100	70,96	7.096,00
23	ARGAMASSA ACI	SACO	500	23,40	11.700,00
24	ARGAMASSA ACII	SACO	500	35,53	17.765,00
25	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	20	103,47	2.069,40
26	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	50	47,72	2.386,00
27	BALDE DE PLASTICO	UND	20	16,97	339,40
28	BANDEIJA PARA PINTURA	UND	30	13,27	398,10
29	BASCULANTE 40X40	UND	10	81,19	811,90
30	BASCULANTE 80X80 ALUMINIO	UND	20	148,46	2.969,20
31	BICA DE ZINCO	METRO	300	31,06	9.318,00
32	BLOCO DE LAJE FORRO	UND	2500	2,86	7.150,00
33	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UND	30	22,27	668,10
34	BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	12	364,78	4.377,36
35	BOMBA SAPO	UND	10	468,02	4.680,20
36	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO DIV, TAMANHO	UND	50	60,16	3.008,00
37	BOTA EM COURO DIV, TAMANHO	UND	40	110,31	4.412,40
38	BRITA 19 1 M³	METRO	100	221,66	22.166,00
39	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9/32	UND	20	18,40	368,00
40	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 12 MM	UND	20	24,79	495,80
41	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 6 MM	UND	20	9,55	191,00
42	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 8 MM	UND	20	12,60	252,00
43	BUCHA DE RED SOLD 25X20	UND	40	3,21	128,40
44	BUCHA DE RED SOLD 32X25	UND	30	4,91	147,30
45	BUCHA Nº 5	UNIDADE	500	0,25	125,00
46	BUCHA P/ FIXAÇÃO Nº 6	UNIDADE	500	0,39	195,00
47	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 8, 10 E 12	UND	500	0,62	310,00
48	CABO DE PICARETA/ CHIBANCA	UND	10	34,33	343,30
49	CABO P/ENXADA 1,5M	UND	10	30,33	303,30
50	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	10	28,92	289,20
51	CADEADO LATÃO 25 MM	UND	20	17,18	343,60
52	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	25	22,60	565,00
53	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	30	27,16	814,80
54	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	30	36,55	1.096,50
55	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	40	39,96	1.598,40
56	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	10	36,63	366,30
57	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)	METRO	2000	7,48	14.960,00
58	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	20	535,82	10.716,40

59	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	20	1.464,35	29.287,00
60	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	15	392,98	5.894,70
61	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT	UND	2	3.818,48	7.636,96
62	CAIXA DE DESCARGA 9 LT	UND	30	59,67	1.790,10
63	CAIXA DE DESCARGA P/ACOPLAR	UND	10	222,78	2.227,80
64	CAIXA P/HIDOMETRO CAGEPA	UND	5	38,80	194,00
65	CAIXA SIFONADA 100X40	UND	50	17,63	881,50
66	CAIXA SIFONADA 100X50	UND	50	20,66	1.033,00
67	CAIXA SIFONADA P/ESG 150 PARA 75	UND	10	47,77	477,70
68	CAL SPL REFINADO 10 KG	UND	300	32,07	9.621,00
69	CANALETA P/CONSTRUÇÃO 10MM	METRO	1000	11,52	11.520,00
70	CANALETA P/CONSTRUÇÃO 20MM	METRO	1000	14,89	14.890,00
71	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UND	20	7,67	153,40
72	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UND	20	2,40	48,00
73	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UND	20	4,65	93,00
74	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UND	20	7,95	159,00
75	CAP SOLD 20 MM	UND	20	1,40	28,00
76	CAP SOLD 25 MM	UND	20	1,23	24,60
77	CAP SOLD 32 MM	UND	20	2,18	43,60
78	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM BRAÇO EM MADEIRA PADRÃO	UND	5	369,78	1.848,90
79	CAVADOREIRA ARTICULADA	UND	4	84,02	336,08
80	CERAMICA 45X45	METRO	1000	37,30	37.300,00
81	CERAMICA 63X63	METRO	700	45,97	32.179,00
82	CERAMICA REVESTIMENTO 10X10	METRO	300	78,44	23.532,00
83	CHAPA DE ZINCO 28	UND	300	31,50	9.450,00
84	CHAVE 'L' VARIOS TAMANHOS	UND	20	40,86	817,20
85	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO	UND	5	15,30	76,50
86	CHAVE DE TESTE,	UND	5	12,12	60,60
87	CHAVE ESTRELA AÇO CARBONO	UND	5	16,31	81,55
88	CHAVE TORQUE KIT	UND	2	47,00	94,00
89	CHIBANCA PONTA SEM CABO PADRÃO	UND	15	91,48	1.372,20
90	CHUVEIRO P/AGUA FRIA 1/2	UND	40	11,81	472,40
91	CILINDRO FECHADURA UNIVERSAL	UND	30	32,68	980,40
92	CIMENTO CP II 50 KG	SACO	2500	37,04	92.600,00
93	CISCADOR DE JARDIM DE FERRO	UND	10	37,61	376,10
94	COLA BRANCA PVAC 1 KG	UND	30	22,73	681,90
95	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO) 200G	UND	10	17,06	170,60
96	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO	UND	10	53,57	535,70
97	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 3/8	UND	80	197,96	15.836,80
98	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 5/16	UND	80	147,66	11.812,80
99	COMPENSADO 04 MM LAMINADO	UND	10	99,73	997,30
100	COMPENSADO 10 MM LAMINADO	UND	10	139,30	1.393,00
101	COMPENSADO 15 MM LAMINADO	UND	10	265,88	2.658,80
102	COMPENSADO MADERITE 9 MM	UND	25	104,33	2.608,25
103	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50 ML	UND	500	7,04	3.520,00
104	CORDA 10MM	UNIDADE	30	3,87	116,10
105	CORDA 8MM	UNIDADE	30	2,60	78,00

106	CORDA VERDE FIBRA 6, 8, 10 MM	UND	30	40,53	1.215,90
107	CORRENTE SOLDADA 4; 5; 8; 10 MM	KG	30	55,33	1.659,90
108	CORTADOR DE PISO	UND	2	550,00	1.100,00
109	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA E DENTADA	UND	10	27,81	278,10
110	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISA	UND	10	24,93	249,30
111	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/SERRA MÁRMORE	UND	15	30,38	455,70
112	DISCO DE CORTE INOX 4?1/2	UND	40	3,87	154,80
113	DISCO DE DESBASTE 180 7/8	UND	40	14,36	574,40
114	DISCO DE LIXA PARA LIXAR,4? 1/2	UND	40	3,73	149,20
115	DISCO DE SERRA 4? 1/2	UND	40	27,23	1.089,20
116	DOBRADIÇA DE CHUMBÁ POLIDA 3	UND	20	9,55	191,00
117	DOBRADIÇA MEDIA COMUM P/PORTA	UND	40	8,55	342,00
118	DUREPOX 50G	UND	10	7,72	77,20
119	ELETRODO 3,25; 2,50 MM AZUL	KG	60	32,73	1.963,80
120	ENGATE PLAS, FLEX, 30 CM	UND	30	8,25	247,50
121	ENGATE PLAS, FLEX, 40 CM	UND	30	8,80	264,00
122	ENGATE PLAS, FLEX, 50 CM	UND	30	9,16	274,80
123	ENXADA FORJADA PADRÃO	UND	30	82,34	2.470,20
124	ESCADA 7 DEGRAUS AÇO	UND	5	375,85	1.879,25
125	ESCOVA DE AÇO	UND	5	28,57	142,85
126	ESMERILHADORA ANGULAR	UND	2	263,76	527,52
127	ESPAÇADOR DE AZULEJO/PISO	UND	20	3,32	66,40
128	ESPÁTULA AÇO CABO DE MADEIRA	UND	15	9,64	144,60
129	ESPÁTULA AÇO CABO PLÁSTICO	UND	15	8,46	126,90
130	ESQUADRO CABO 30 CM ESCALA	UND	5	31,40	157,00
131	ESTILETE GRANDE	UND	10	15,96	159,60
132	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL	UND	150	65,58	9.837,00
133	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL	UND	150	57,73	8.659,50
134	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	100	50,24	5.024,00
135	FECHADURA QUADRADA SOBREPOR 930X2 CONVENCIONAL	UND	10	36,93	369,30
136	FERROLHO CHATO GRANDE ZINCADO	UND	30	30,31	909,30
137	FERROLHO CHATO MÉDIO P/PORTA ZINCADO	UND	30	18,02	540,60
138	FITA CREPE 50M	UND	30	8,00	240,00
139	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	40	4,66	186,40
140	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	50	9,63	481,50
141	FITA ZEBRADA DE 20 MTS	UND	50	9,83	491,50
142	FOLHA DE ZINCO CHAPA 26	KG	40	39,07	1.562,80
143	FORRA EM MADEIRA 210MX60	UND	40	159,83	6.393,20
144	FORRA EM MADEIRA 210MX70	UND	40	208,50	8.340,00
145	FORRA EM MADEIRA 210MX80	UND	60	217,30	13.038,00
146	FORRA EM MADEIRA 210MX90	UND	60	236,93	14.215,80
147	FORRO EM PVC	METRO	100	29,24	2.924,00
148	FURADEIRA DE IMPACTO NACIONAL 230 V	UND	2	310,16	620,32
149	GANCHO INTERROGAÇÃO GALVANIZADO	UND	100	1,21	121,00

150	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADO	KG	10	22,25	222,50
151	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 L	UND	50	65,83	3.291,50
152	IPISILON ESGOTO PVC 100 MM	UND	20	25,12	502,40
153	IPISILON ESGOTO PVC 40 MM	UND	30	6,31	189,30
154	IPISILON ESGOTO PVC 50 MM	UND	30	9,16	274,80
155	IPISILON ESGOTO PVC 75 MM	UND	10	27,26	272,60
156	JANELA DE ALUMINIUM C/ GRADE 80X120	UND	30	276,55	8.296,50
157	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 100X80	UND	30	249,48	7.484,40
158	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 80X100	UND	30	235,22	7.056,60
159	JANELA DE ALUMINIUMC/GRADE 80X80	UND	30	189,09	5.672,70
160	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UND	30	8,70	261,00
161	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UND	30	44,95	1.348,50
162	JOELHO ESGOTO PVC 200 MM	UND	30	66,46	1.993,80
163	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UND	30	3,56	106,80
164	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UND	30	5,72	171,60
165	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UND	30	7,46	223,80
166	JOELHO SOLD 20 MM	UND	30	1,03	30,90
167	JOELHO SOLD 25 MM	UND	30	1,13	33,90
168	JOELHO SOLD 32 MM	UND	30	3,95	118,50
169	JOELHO SOLD 40 MM	UND	30	3,63	108,90
170	JOELHO SOLD 50 MM	UND	50	9,34	467,00
171	JOELHO SOLD 60 MM	UND	40	24,10	964,00
172	JOGO DE SERRA COPO	UND	5	39,38	196,90
173	KIT BANHEIRO	UND	10	89,40	894,00
174	K–OTHRINE SACO 30 ML	UND	10	26,43	264,30
175	LANTERNA RECARREGÁVEL EM LED GRANDE	UND	10	44,50	445,00
176	LAVANDERIA 1,20 MTS	UND	20	187,20	3.744,00
177	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	15	127,04	1.905,60
178	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	20	29,16	583,20
179	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	20	138,71	2.774,20
180	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M	UND	20	8,93	178,60
181	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X3	METRO	800	18,11	14.488,00
182	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X4	METRO	800	28,95	23.160,00
183	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X5	METRO	800	31,34	25.072,00
184	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X6	METRO	800	40,39	32.312,00
185	LIQUIBRILHO GRANDE LATÃO 18L	UND	6	241,20	1.447,20
186	LIQUIBRILHO PEQUENO GALÃO 3,6L	UND	6	74,97	449,82
187	LIXA D'AGUA 1200	UND	150	6,20	930,00
188	LIXA D'AGUA 600	UND	150	4,25	637,50
189	LIXA FOLHA FERRO 100	UND	150	3,40	510,00
190	LIXA FOLHA P/MASSA GRÃO 120 100/80	UND	150	1,13	169,50
191	LUVA EM COURO, TAMANHOS VARIADOS CANO LONGO,	UND	30	24,33	729,90
192	LUVA EM LÁTEX, TAMANHOS VARIADOS,	UND	30	7,82	234,60
193	LUVA EM MALHA LISA 3 FIOS TAMANHOS VARIADOS	UND	30	9,44	283,20
194	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UND	50	8,82	441,00

195	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UND	50	3,60	180,00
196	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UND	50	5,90	295,00
197	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UND	50	9,48	474,00
198	LUVA SOLD CORRER 20 MM	UND	50	4,14	207,00
199	LUVA SOLD CORRER 25 MM	UND	50	5,34	267,00
200	LUVA SOLD PVC 20 MM	UND	50	1,21	60,50
201	LUVA SOLD PVC 25 MM	UND	50	1,17	58,50
202	LUVA SOLD PVC 32 MM	UND	60	3,26	195,60
203	LUVA SOLD PVC 40 MM	UND	50	5,29	264,50
204	LUVA SOLD PVC 50 MM	UND	50	6,04	302,00
205	LUVA SOLD PVC 60 MM	UND	50	27,20	1.360,00
206	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 1' 1/2	METRO	200	9,80	1.960,00
207	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1' 1/2	METRO	100	3,24	324,00
208	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1' 1/2	METRO	200	5,08	1.016,00
209	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS	UND	6	51,85	311,10
210	MANGUEIRA DE JARDIM 25 MTS	UND	6	73,03	438,18
211	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS	UND	10	76,33	763,30
212	MANGUEIRA P/GAS 1/2 120 CM	UND	30	18,65	559,50
213	MANGUEIRA PRETA 1'	METRO	200	3,54	708,00
214	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	200	2,19	438,00
215	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	200	3,14	628,00
216	MARRETA OITAVADA 1 KG	UND	3	62,17	186,51
217	MARRETA OITAVADA 500G	UND	3	47,73	143,19
218	MARTELO COM CABO 27 CM	UND	10	47,29	472,90
219	MARTELO DE BORRACHA CABO MADEIRA	UND	5	24,23	121,15
220	MASCARA RESPIRATÓRIA CONF PÓ	UND	500	6,48	3.240,00
221	MASSA ACRÍLICA 15 KG EXTERNA	UND	100	78,94	7.894,00
222	MASSA ACRÍLICA 27 KG EXTERNA	UND	150	163,33	24.499,50
223	MASSA CORRIDA 15 KG INETRNA SACO	UND	100	32,70	3.270,00
224	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG	UND	150	73,14	10.971,00
225	MASSA PLÁSTICA 1 KG CINZA OU BRANCO	UND	10	38,37	383,70
226	MASSA PLÁSTICA 500G	UND	20	25,87	517,40
227	MASSAME REBOCO COM 1 M³	METRO	100	78,43	7.843,00
228	METALON P/PVC GALVANIZADO	METRO	100	51,00	5.100,00
229	MOTOR BOMBA D'AGUA 1 CV	UND	15	380,60	5.709,00
230	MOTOR BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	15	287,81	4.317,15
231	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO	UND	5	39,45	197,25
232	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	13,95	2.790,00
233	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO	UND	15	48,92	733,80
234	PARAFUSADEIRA	UND	3	243,63	730,89
235	PARAFUSO AÇO 5,8 MM	UND	150	1,26	189,00
236	PARAFUSO AÇO 8,8 MM	UND	150	0,31	46,50
237	PARAFUSO DE MADEIRA AÇO 4,8 MM	UND	150	1,19	178,50
238	PARAFUSO ESTRELA 4,5X32 PARA DOBRADIÇAS DE PORTA	UND	300	0,54	162,00
239	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO	UND	100	2,47	247,00
240	PARAFUSOS PARA POSTE DE 12	UND	150	23,90	3.585,00

241	PARAFUSOS PARA POSTE DE 8	UND	150	23,89	3.583,50
242	PASSA FIO 20M	UND	15	28,58	428,70
243	PIA INOX CONC RETO 150 X 52CM AÇO 430	UND	5	353,00	1.765,00
244	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 100 X 53 CM	UND	5	153,16	765,80
245	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 53 CM	UND	5	173,97	869,85
246	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 140 X 53 CM	UND	5	149,02	745,10
247	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 160 X 53 CM	UND	5	203,30	1.016,50
248	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 180 X 53 CM	UND	5	234,84	1.174,20
249	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 200 X 53 CM	UND	5	293,25	1.466,25
250	PICARETA SEM CABO PADRÃO	UND	5	91,25	456,25
251	PISO CERÂMICA 34X34	METRO	400	50,95	20.380,00
252	PISO CERÂMICA HD 45X45	METRO	400	51,86	20.744,00
253	PISO CERAMICO 50X50	METRO	400	58,63	23.452,00
254	PONTEIRO 10	UND	10	17,64	176,40
255	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 1/4	UND	100	0,42	42,00
256	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 3/8	UND	100	0,54	54,00
257	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 5/16	UND	100	0,36	36,00
258	PORCELANATO RATIFICADO 65X65	UND	200	76,30	15.260,00
259	PORTA BRANCA 80 CM	UND	40	295,60	11.824,00
260	PORTA CADEADO (ALDABRA)	UND	3	14,60	43,80
261	PORTA DE MADEIRA 80 CM PRENSADA	UND	40	269,20	10.768,00
262	PORTA DE MADEIRA 90 CM PRENSADA	UND	60	303,80	18.228,00
263	PORTA MADEIRA COMUM 210X80 CM	UND	30	222,55	6.676,50
264	PORTA SANFONADA 70	UND	10	125,83	1.258,30
265	PORTA SANFONADA 80	UND	15	120,66	1.809,90
266	PREGO C/CABEÇA DIVERSA TAMANHA	KG	50	24,54	1.227,00
267	PRUMO DE PAREDE GRANDE	UND	5	60,94	304,70
268	PRUMO DE PAREDE MÉDIO	UND	5	50,54	252,70
269	RALO QUADRADO 100X40	UND	50	17,89	894,50
270	RALO REDONDO 100X40	UND	50	8,06	403,00
271	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO	UND	700	0,68	476,00
272	REGISTRO DE PRESSAO 1/2	UND	50	63,75	3.187,50
273	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UND	40	63,11	2.524,40
274	REGISTRO DE ROSCA 1/2	UND	20	13,90	278,00
275	REGISTRO DE ROSCA DE 50	UND	50	59,28	2.964,00
276	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	50	12,57	628,50
277	REGISTRO SOLD 25MM	UND	50	12,23	611,50
278	REGISTRO SOLD 32 MM	UND	50	23,21	1.160,50
279	REGISTRO SOLD 40 MM	UND	20	26,57	531,40
280	REGISTRO SOLD 50 MM	UND	30	26,50	795,00
281	REGISTRO SOLD 60 MM	UND	20	60,10	1.202,00
282	REGUA DE ALUMINIO DE 2 MTS	UND	5	56,30	281,50
283	REGUA DE ALUMINIO DE 3 MTS	UND	5	62,43	312,15
284	REGULADOR DE GÁS MEDIO	UND	40	50,31	2.012,40
285	REJUNTO FLEXÍVEL 1KG	KG	250	12,26	3.065,00
286	REJUNTO FLEXÍVEL 5KG	KG	250	67,32	16.830,00
287	RIPÃO (MADEIRA DE LEI)	METRO	5000	4,17	20.850,00
288	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM	UND	40	14,03	561,20

289	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM	UND	40	17,15	686,00
290	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9 CM	UND	20	4,47	89,40
291	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UND	50	15,66	783,00
292	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM CABO ZERO GOTAS	UND	50	27,58	1.379,00
293	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L	UND	80	62,88	5.030,40
294	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L	UND	150	263,47	39.520,50
295	SERRA AÇO BIMETAL 10X2X1	UND	50	13,63	681,50
296	SERRA MARMORE	UND	2	424,83	849,66
297	SERROTE AÇO PROFISSIONAL	UND	3	62,45	187,35
298	SICA TOP 100 3,600 ML	UND	20	72,44	1.448,80
299	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL	UND	150	10,79	1.618,50
300	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL DUPLO	UND	50	17,89	894,50
301	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL TRIPLO	UND	50	11,81	590,50
302	SILICONE ACETICO 280G	UND	10	30,71	307,10
303	SUPORTE P/PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO	UND	20	27,90	558,00
304	TABOA MISTA 30 CM	UND	50	32,00	1.600,00
305	TABOA PINHO 10X300 CM	UND	50	24,02	1.201,00
306	TABOA PINHO 15X300 CM	UND	50	37,03	1.851,50
307	TABOA PINHO 30X300 CM	UND	50	71,83	3.591,50
308	TALHADEIRA 12	UND	10	20,43	204,30
309	TE ESGOTO PVC 100MM	UND	60	18,12	1.087,20
310	TE ESGOTO PVC 150MM	UND	40	33,28	1.331,20
311	TE ESGOTO PVC 200MM	UND	10	67,12	671,20
312	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	100	6,35	635,00
313	TE ESGOTO PVC 50MM	UND	100	7,88	788,00
314	TE ESGOTO PVC 75MM	UND	50	12,65	632,50
315	TE SOLD 20MM	UND	200	3,46	692,00
316	TE SOLD 25MM	UND	200	3,01	602,00
317	TE SOLD 32MM	UND	200	5,93	1.186,00
318	TE SOLD 40MM	UND	200	6,48	1.296,00
319	TE SOLD 50MM	UND	200	12,67	2.534,00
320	TELA EM AÇO, GALINHEIRO, PINTEIRO E VIVEIRO,	UND	100	29,66	2.966,00
321	TELHA COLONIAL TIPO A	UND	12000	1,05	12.600,00
322	TELHA COLONIAL TIPO B	UND	12000	0,95	11.400,00
323	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 244 X 50 CM	UND	500	40,24	20.120,00
324	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA PEQUENA	UND	50	25,29	1.264,50
325	TESOURA P/GRAMA PROFISSIONAL	UND	10	54,68	546,80
326	THINNER DILUENTE 1L	UND	50	23,01	1.150,50
327	THINNER DILUENTE 5L	UND	100	69,26	6.926,00
328	TIJOLO 8 FUROS 19X19X09CM C/ FRETE	UND	50000	1,11	55.500,00
329	TINTA ACRÍLICA LATEX GAL, 3,6L	UND	50	74,33	3.716,50
330	TINTA ACRÍLICA LATEX LATÃO 18L	UND	300	335,75	100.725,00
331	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L	UND	50	138,09	6.904,50
332	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L ALTO	UND	50	135,84	6.792,00

	RENDIMENTO				
333	TINTA ESMALTE SEC RAP 900ML	UND	50	40,00	2.000,00
334	TINTA PARA PISO GALÃO 3,6L	UND	50	103,42	5.171,00
335	TINTA PVA GAL, 3,6L	UND	100	54,55	5.455,00
336	TINTA PVA LATÃO 18L	UND	200	263,66	52.732,00
337	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	UND	30	17,90	537,00
338	TINTA XADREX VARIAS CORES	UND	50	15,73	786,50
339	TORNEIRA P/JARDIM PRETA UNIV	UND	20	7,04	140,80
340	TORNEIRA P/LAV BICA MOVEL	UND	40	38,01	1.520,40
341	TORNEIRA P/PIA COZINHA INOX UNIV	UND	30	126,82	3.804,60
342	TORNEIRA P/PIA COZINHA PLAST UNIV	UND	40	41,00	1.640,00
343	TORNEIRA P/PIA INOX BICA MOVEL	UND	40	115,19	4.607,60
344	TRENA P/MEDIÇÃO FIBRA DE VIDRO 30 MTS	UND	5	58,22	291,10
345	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 5 MTS	UND	5	31,85	159,25
346	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1'	UND	25	7,58	189,50
347	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1' 1/2	UND	25	3,22	80,50
348	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1/2	UND	25	3,91	97,75
349	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 1/2	UND	25	7,44	186,00
350	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2'	UND	25	9,71	242,75
351	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3'	UND	25	8,33	208,25
352	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3/4	UND	25	10,66	266,50
353	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 4'	UND	25	12,16	304,00
354	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	UND	200	96,23	19.246,00
355	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	UND	50	156,07	7.803,50
356	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	UND	150	27,35	4.102,50
357	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	UND	300	31,62	9.486,00
358	TUBO GALVANIZADO 1 POL	UND	40	183,35	7.334,00
359	TUBO GALVANIZADO 1/1/4	UND	50	285,11	14.255,50
360	TUBO GALVANIZADO 1/1/5	UND	50	327,03	16.351,50
361	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1	UND	30	202,70	6.081,00
362	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1/1/4	UND	30	320,70	9.621,00
363	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	UND	50	434,75	21.737,50
364	TUBO SOLD 20 MM	UND	150	23,87	3.580,50
365	TUBO SOLD 25 MM	UND	150	25,04	3.756,00
366	TUBO SOLD 32 MM	UND	150	48,84	7.326,00
367	TUBO SOLD 40 MM	UND	100	52,06	5.206,00
368	TUBO SOLD 50 MM	UND	100	66,96	6.696,00
369	VALVULA DE POÇO 32	UND	50	48,49	2.424,50
370	VALVULA DE RETENÇÃO 20	UND	20	36,43	728,60
371	VALVULAS DE DESCARGA C/ BOIA P/CAIXA ACOPLADA	UND	15	101,40	1.521,00
372	VASO SANITARIO ACOPLADO	UND	15	562,80	8.442,00
373	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	20	273,39	5.467,80
374	VASSOURA P/FOLHAS REG,	UND	30	32,50	975,00
375	VASSOURÃO P/GARI C/CABO DE NYLON	UND	80	44,61	3.568,80
376	VEDACIT GALÃO 3,600 ML	UND	50	60,90	3.045,00
377	VERGALHAO 1/4 COM 12M	UND	80	50,20	4.016,00

378	VERGALHAO 3/8 COM 12M	UND	80	86,03	6.882,40
379	VERGALHÃO 5/16 COM 12M	UND	80	57,60	4.608,00
380	VERNIZ P/MADEIRA 900ML	UND	20	39,33	786,60
381	ZARCÃO P/METAIS 900ML	UND	20	44,66	893,20
			Total		1.627.271,96

3.1 O objeto desta contratação se enquadra como uma compra comum;

3.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 a 111 da Lei Federal 14.133/21.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.3.1. O levantamento de mercado foi realizado considerando a ampla competitividade do setor de materiais de construção civil, identificando-se diversas empresas aptas a fornecer os 381 itens descritos na planilha de quantitativos, que abrangem desde insumos básicos (areia, brita, cimento) até ferramentas, ferragens, materiais hidráulicos e acabamentos.

3.3.2. Foram analisadas contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, consultando-se o Painel de Preços e sistemas de gestão de órgãos fiscalizadores. O objetivo foi identificar metodologias de fornecimento, tecnologias de materiais e inovações logísticas que pudessem otimizar o atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB.

3.3.3. Constatou-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a prática mais vantajosa para este objeto, uma vez que:

- Permite o atendimento de demandas imprevisíveis e fracionadas para a manutenção de diversos prédios públicos;
- Reduz a necessidade de grandes estoques físicos no almoxarifado municipal, minimizando perdas de materiais perecíveis (como cimento e cal);
- Garante a economia de escala devido ao volume total estimado para o período de 12 meses.

3.3.4. A pesquisa de preços, consolidada em outubro de 2026, seguiu os parâmetros do Art. 23, § 3º da Lei 14.133/2021, utilizando-se de cotações diretas com fornecedores locais e regionais, além de consultas a bases de dados oficiais, resultando no valor de referência total de **R$ 1.627.271,96**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
RUA JOSÉ BERNARDO DE MOURA, 215 - CENTRO - CEP: 58458-000 - BARRA DE SANTANA\PB CNPJ: 01.612.535/0001-86
Tel: (83) 9 8118-145 - Email: bsantana.prefeitura@gmail.com - Site: https://barradesantana.pb.gov.br/

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2026.09.01-0001 - DATA: 23/10/2026

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE BARRA DE SANTANA - PB.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,5X150	PCT	40	16,61	664,40
2	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8X320	PCT	40	24,08	963,20
3	ADAPTADOR C/FLANGE ANEL 50MM X 1' 1/2	UND	10	8,18	81,80
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UND	20	1,71	34,20
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	50	2,15	107,50
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	30	4,91	147,30
7	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 17G	UND	20	5,17	103,40
8	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 75G	UND	20	5,63	112,60
9	ADESIVO PVC 175	UND	20	11,77	235,40
10	ALAVANCA	UND	4	218,40	873,60
11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	3	62,79	188,37
12	ALICATE DE PRESSÃO	UND	2	74,86	149,72
13	ALICATE REBITADOR PEQUENO (TIPO POP)	UND	2	70,98	141,96

14	ALICATE UNIVERSAL	UND	6	48,33	289,98
15	ALISAIS PARA PORTAS E JANELAS	METRO	200	132,80	26.560,00
16	ANEL DE VEDACAO P/V.SANITARIO	UND	30	14,26	427,80
17	ARAME GALVANIZADO ,14	UND	250	27,96	6.990,00
18	ARAME GALVANIZADO 18,16	UND	100	32,47	3.247,00
19	ARAME RECOSIDO 18'	UND	50	27,97	1.398,50
20	ARCO DE SERRA	UND	4	16,76	67,04
21	AREIA LAVADA	METRO	100	104,99	10.499,00
22	ARGAMASSA AC III	SACO	100	70,96	7.096,00
23	ARGAMASSA ACI	SACO	500	23,40	11.700,00
24	ARGAMASSA ACII	SACO	500	35,53	17.765,00
25	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	20	103,47	2.069,40
26	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	50	47,72	2.386,00
27	BALDE DE PLASTICO	UND	20	16,97	339,40

28	BANDEIJA PARA PINTURA	UND	30	13,27	398,10
29	BASCULANTE 40X40	UND	10	81,19	811,90
30	BASCULANTE 80X80 ALUMINIO	UND	20	148,46	2.969,20
31	BICA DE ZINCO	METRO	300	31,06	9.318,00
32	BLOCO DE LAJE FORRO	UND	2500	2,86	7.150,00
33	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UND	30	22,27	668,10
34	BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	12	364,78	4.377,36
35	BOMBA SAPO	UND	10	468,02	4.680,20
36	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO DIV. TAMANHO	UND	50	60,16	3.008,00
37	BOTA EM COURO DIV. TAMANHO	UND	40	110,31	4.412,40
38	BRITA 19 1 M³	METRO	100	221,66	22.166,00
39	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9/32	UND	20	18,40	368,00
40	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 12 MM	UND	20	24,79	495,80
41	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 6 MM	UND	20	9,55	191,00
42	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 8 MM	UND	20	12,60	252,00

43	BUCHA DE RED SOLD 25X20	UND	40	3,21	128,40
44	BUCHA DE RED SOLD 32X25	UND	30	4,91	147,30
45	BUCHA Nº 5 Nº 5	UNIDADE	500	0,25	125,00
46	BUCHA P/ FIXAÇÃO Nº 6 Nº 5, 6 e 7	UNIDADE	500	0,39	195,00
47	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 8, 10 E 12	UND	500	0,62	310,00
48	CABO DE PICARETA/ CHIBANCA	UND	10	34,33	343,30
49	CABO P/ENXADA 1,5M	UND	10	30,33	303,30
50	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	10	28,92	289,20
51	CADEADO LATÃO 25 MM	UND	20	17,18	343,60
52	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	25	22,60	565,00
53	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	30	27,16	814,80
54	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	30	36,55	1.096,50
55	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	40	39,96	1.598,40
56	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	10	36,63	366,30
57	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)	METRO	2000	7,48	14.960,00

58	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	20	535,82	10.716,40
59	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	20	1.464,35	29.287,00
60	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	15	392,98	5.894,70
61	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT	UND	2	3.818,48	7.636,96
62	CAIXA DE DESCARGA 9 LT	UND	30	59,67	1.790,10
63	CAIXA DE DESCARGA P/ACOPLAR	UND	10	222,78	2.227,80
64	CAIXA P/HIDOMETRO CAGEPA	UND	5	38,80	194,00
65	CAIXA SIFONADA 100X40	UND	50	17,63	881,50
66	CAIXA SIFONADA 100X50	UND	50	20,66	1.033,00
67	CAIXA SIFONADA P/ESG 150 PARA 75	UND	10	47,77	477,70
68	CAL SPL REFINADO 10 KG	UND	300	32,07	9.621,00
69	CANALETA P/CONSTRUÇÃO 10MM	METRO	1000	11,52	11.520,00
70	CANALETA P/CONSTRUÇÃO 20MM	METRO	1000	14,89	14.890,00
71	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UND	20	7,67	153,40
72	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UND	20	2,40	48,00

73	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UND	20	4,65	93,00
74	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UND	20	7,95	159,00
75	CAP SOLD 20 MM	UND	20	1,40	28,00
76	CAP SOLD 25 MM	UND	20	1,23	24,60
77	CAP SOLD 32 MM	UND	20	2,18	43,60
78	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM BRAÇO EM MADEIRA PADRÃO	UND	5	369,78	1.848,90
79	CAVADOREIRA ARTICULADA	UND	4	84,02	336,08
80	CERAMICA 45X45	METRO	1000	37,30	37.300,00
81	CERAMICA 63X63	METRO	700	45,97	32.179,00
82	CERAMICA REVESTIMENTO 10X10	METRO	300	78,44	23.532,00
83	CHAPA DE ZINCO 28	UND	300	31,50	9.450,00
84	CHAVE 'L' VARIOS TAMANHOS	UND	20	40,86	817,20
85	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO	UND	5	15,30	76,50
86	CHAVE DE TESTE.	UND	5	12,12	60,60
87	CHAVE ESTRELA AÇO CARBONO	UND	5	16,31	81,55

88	CHAVE TORQUE KIT	UND	2	47,00	94,00
89	CHIBANCA PONTA SEM CABO PADRÃO	UND	15	91,48	1.372,20
90	CHUVEIRO P/AGUA FRIA 1/2	UND	40	11,81	472,40
91	CILINDRO FECHADURA UNIVERSAL	UND	30	32,68	980,40
92	CIMENTO CP II 50 KG	SACO	2500	37,04	92.600,00
93	CISCADOR DE JARDIM DE FERRO	UND	10	37,61	376,10
94	COLA BRANCA PVAC 1 KG	UND	30	22,73	681,90
95	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO) 200G	UND	10	17,06	170,60
96	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO	UND	10	53,57	535,70
97	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 3/8	UND	80	197,96	15.836,80
98	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 5/16	UND	80	147,66	11.812,80
99	COMPENSADO 04 MM LAMINADO	UND	10	99,73	997,30
100	COMPENSADO 10 MM LAMINADO	UND	10	139,30	1.393,00
101	COMPENSADO 15 MM LAMINADO	UND	10	265,88	2.658,80
102	COMPENSADO MADERITE 9 MM	UND	25	104,33	2.608,25

103	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50 ML	UND	500	7,04	3.520,00
104	CORDA 10MM 10mm	UNIDADE	30	3,87	116,10
105	CORDA 8MM 8mm	UNIDADE	30	2,60	78,00
106	CORDA VERDE FIBRA 6, 8, 10 MM	UND	30	40,53	1.215,90
107	CORRENTE SOLDADA 4; 5; 8; 10 MM	KG	30	55,33	1.659,90
108	CORTADOR DE PISO	UND	2	550,00	1.100,00
109	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA E DENTADA	UND	10	27,81	278,10
110	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISA	UND	10	24,93	249,30
111	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/SERRA MÁRMORE	UND	15	30,38	455,70
112	DISCO DE CORTE INOX 4?1/2	UND	40	3,87	154,80
113	DISCO DE DESBASTE 180 7/8	UND	40	14,36	574,40
114	DISCO DE LIXA PARA LIXAR.4? 1/2	UND	40	3,73	149,20
115	DISCO DE SERRA 4? 1/2	UND	40	27,23	1.089,20
116	DOBRADIÇA DE CHUMBÁ POLIDA 3''	UND	20	9,55	191,00
117	DOBRADIÇA MEDIA COMUM P/PORTA	UND	40	8,55	342,00

118	DUREPOX 50G	UND	10	7,72	77,20
119	ELETRODO 3,25; 2,50 MM AZUL	KG	60	32,73	1.963,80
120	ENGATE PLAS. FLEX. 30 CM	UND	30	8,25	247,50
121	ENGATE PLAS. FLEX. 40 CM	UND	30	8,80	264,00
122	ENGATE PLAS. FLEX. 50 CM	UND	30	9,16	274,80
123	ENXADA FORJADA PADRÃO	UND	30	82,34	2.470,20
124	ESCADA 7 DEGRAUS AÇO	UND	5	375,85	1.879,25
125	ESCOVA DE AÇO	UND	5	28,57	142,85
126	ESMERILHADORA ANGULAR	UND	2	263,76	527,52
127	ESPAÇADOR DE AZULEJO/PISO	UND	20	3,32	66,40
128	ESPÁTULA AÇO CABO DE MADEIRA	UND	15	9,64	144,60
129	ESPÁTULA AÇO CABO PLÁSTICO	UND	15	8,46	126,90
130	ESQUADRO CABO 30 CM ESCALA	UND	5	31,40	157,00
131	ESTILETE GRANDE	UND	10	15,96	159,60
132	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL	UND	150	65,58	9.837,00

133	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL	UND	150	57,73	8.659,50
134	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	100	50,24	5.024,00
135	FECHADURA QUADRADA SOBREPOR 930X2 CONVENCIONAL	UND	10	36,93	369,30
136	FERROLHO CHATO GRANDE ZINCADO	UND	30	30,31	909,30
137	FERROLHO CHATO MÉDIO P/PORTA ZINCADO	UND	30	18,02	540,60
138	FITA CREPE 50M	UND	30	8,00	240,00
139	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	40	4,66	186,40
140	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	50	9,63	481,50
141	FITA ZEBRADA DE 20 MTS	UND	50	9,83	491,50
142	FOLHA DE ZINCO CHAPA 26	KG	40	39,07	1.562,80
143	FORRA EM MADEIRA 210MX60	UND	40	159,83	6.393,20
144	FORRA EM MADEIRA 210MX70	UND	40	208,50	8.340,00
145	FORRA EM MADEIRA 210MX80	UND	60	217,30	13.038,00
146	FORRA EM MADEIRA 210MX90	UND	60	236,93	14.215,80
147	FORRO EM PVC	METRO	100	29,24	2.924,00

148	FURADEIRA DE IMPACTO NACIONAL 230 V	UND	2	310,16	620,32
149	GANCHO INTERROGAÇÃO GALVANIZADO	UND	100	1,21	121,00
150	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADO	KG	10	22,25	222,50
151	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 L	UND	50	65,83	3.291,50
152	IPISILON ESGOTO PVC 100 MM	UND	20	25,12	502,40
153	IPISILON ESGOTO PVC 40 MM	UND	30	6,31	189,30
154	IPISILON ESGOTO PVC 50 MM	UND	30	9,16	274,80
155	IPISILON ESGOTO PVC 75 MM	UND	10	27,26	272,60
156	JANELA DE ALUMINIUM C/ GRADE 80X120	UND	30	276,55	8.296,50
157	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 100X80	UND	30	249,48	7.484,40
158	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 80X100	UND	30	235,22	7.056,60
159	JANELA DE ALUMINIUMC/GRADE 80X80	UND	30	189,09	5.672,70
160	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UND	30	8,70	261,00
161	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UND	30	44,95	1.348,50
162	JOELHO ESGOTO PVC 200 MM	UND	30	66,46	1.993,80

163	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UND	30	3,56	106,80
164	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UND	30	5,72	171,60
165	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UND	30	7,46	223,80
166	JOELHO SOLD 20 MM	UND	30	1,03	30,90
167	JOELHO SOLD 25 MM	UND	30	1,13	33,90
168	JOELHO SOLD 32 MM	UND	30	3,95	118,50
169	JOELHO SOLD 40 MM	UND	30	3,63	108,90
170	JOELHO SOLD 50 MM	UND	50	9,34	467,00
171	JOELHO SOLD 60 MM	UND	40	24,10	964,00
172	JOGO DE SERRA COPO	UND	5	39,38	196,90
173	KIT BANHEIRO	UND	10	89,40	894,00
174	K–OTHRINE SACO 30 ML	UND	10	26,43	264,30
175	LANTERNA RECARREGÁVEL EM LED GRANDE	UND	10	44,50	445,00
176	LAVANDERIA 1,20 MTS	UND	20	187,20	3.744,00
177	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	15	127,04	1.905,60

178	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	20	29,16	583,20
179	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	20	138,71	2.774,20
180	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M	UND	20	8,93	178,60
181	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X3	METRO	800	18,11	14.488,00
182	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X4	METRO	800	28,95	23.160,00
183	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X5	METRO	800	31,34	25.072,00
184	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X6	METRO	800	40,39	32.312,00
185	LIQUIBRILHO GRANDE LATÃO 18L	UND	6	241,20	1.447,20
186	LIQUIBRILHO PEQUENO GALÃO 3,6L	UND	6	74,97	449,82
187	LIXA D'AGUA 1200	UND	150	6,20	930,00
188	LIXA D'AGUA 600	UND	150	4,25	637,50
189	LIXA FOLHA FERRO 100	UND	150	3,40	510,00
190	LIXA FOLHA P/MASSA GRÃO 120 100/80	UND	150	1,13	169,50
191	LUVA EM COURO, TAMANHOS VARIADOS CANO LONGO.	UND	30	24,33	729,90
192	LUVA EM LÁTEX, TAMANHOS VARIADOS.	UND	30	7,82	234,60

193	LUVA EM MALHA LISA 3 FIOS TAMANHOS VARIADOS	UND	30	9,44	283,20
194	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UND	50	8,82	441,00
195	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UND	50	3,60	180,00
196	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UND	50	5,90	295,00
197	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UND	50	9,48	474,00
198	LUVA SOLD CORRER 20 MM	UND	50	4,14	207,00
199	LUVA SOLD CORRER 25 MM	UND	50	5,34	267,00
200	LUVA SOLD PVC 20 MM	UND	50	1,21	60,50
201	LUVA SOLD PVC 25 MM	UND	50	1,17	58,50
202	LUVA SOLD PVC 32 MM	UND	60	3,26	195,60
203	LUVA SOLD PVC 40 MM	UND	50	5,29	264,50
204	LUVA SOLD PVC 50 MM	UND	50	6,04	302,00
205	LUVA SOLD PVC 60 MM	UND	50	27,20	1.360,00
206	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 1' 1/2	METRO	200	9,80	1.960,00
207	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1' 1/2	METRO	100	3,24	324,00

208	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1' 1/2	METRO	200	5,08	1.016,00
209	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS	UND	6	51,85	311,10
210	MANGUEIRA DE JARDIM 25 MTS	UND	6	73,03	438,18
211	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS	UND	10	76,33	763,30
212	MANGUEIRA P/GAS 1/2 120 CM	UND	30	18,65	559,50
213	MANGUEIRA PRETA 1"	METRO	200	3,54	708,00
214	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	200	2,19	438,00
215	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	200	3,14	628,00
216	MARRETA OITAVADA 1 KG	UND	3	62,17	186,51
217	MARRETA OITAVADA 500G	UND	3	47,73	143,19
218	MARTELO COM CABO 27 CM	UND	10	47,29	472,90
219	MARTELO DE BORRACHA CABO MADEIRA	UND	5	24,23	121,15
220	MASCARA RESPIRATÓRIA CONF PÓ	UND	500	6,48	3.240,00
221	MASSA ACRÍLICA 15 KG EXTERNA	UND	100	78,94	7.894,00
222	MASSA ACRÍLICA 27 KG EXTERNA	UND	150	163,33	24.499,50

223	MASSA CORRIDA 15 KG INETRNA SACO	UND	100	32,70	3.270,00
224	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG	UND	150	73,14	10.971,00
225	MASSA PLÁSTICA 1 KG CINZA OU BRANCO	UND	10	38,37	383,70
226	MASSA PLÁSTICA 500G	UND	20	25,87	517,40
227	MASSAME REBOCO COM 1 M³	METRO	100	78,43	7.843,00
228	METALON P/PVC GALVANIZADO	METRO	100	51,00	5.100,00
229	MOTOR BOMBA D'AGUA 1 CV	UND	15	380,60	5.709,00
230	MOTOR BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	15	287,81	4.317,15
231	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO	UND	5	39,45	197,25
232	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	13,95	2.790,00
233	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO	UND	15	48,92	733,80
234	PARAFUSADEIRA	UND	3	243,63	730,89
235	PARAFUSO AÇO 5.8 MM	UND	150	1,26	189,00
236	PARAFUSO AÇO 8.8 MM	UND	150	0,31	46,50
237	PARAFUSO DE MADEIRA AÇO 4.8 MM	UND	150	1,19	178,50

238	PARAFUSO ESTRELA 4,5X32 PARA DOBRADIÇAS DE PORTA	UND	300	0,54	162,00
239	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO	UND	100	2,47	247,00
240	PARAFUSOS PARA POSTE DE 12"	UND	150	23,90	3.585,00
241	PARAFUSOS PARA POSTE DE 8"	UND	150	23,89	3.583,50
242	PASSA FIO 20M	UND	15	28,58	428,70
243	PIA INOX CONC RETO 150 X 52CM AÇO 430	UND	5	353,00	1.765,00
244	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 100 X 53 CM	UND	5	153,16	765,80
245	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 53 CM	UND	5	173,97	869,85
246	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 140 X 53 CM	UND	5	149,02	745,10
247	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 160 X 53 CM	UND	5	203,30	1.016,50
248	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 180 X 53 CM	UND	5	234,84	1.174,20
249	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 200 X 53 CM	UND	5	293,25	1.466,25
250	PICARETA SEM CABO PADRÃO	UND	5	91,25	456,25
251	PISO CERÂMICA 34X34	METRO	400	50,95	20.380,00
252	PISO CERÂMICA HD 45X45	METRO	400	51,86	20.744,00

253	PISO CERAMICO 50X50	METRO	400	58,63	23.452,00
254	PONTEIRO 10	UND	10	17,64	176,40
255	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 1/4	UND	100	0,42	42,00
256	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 3/8	UND	100	0,54	54,00
257	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 5/16	UND	100	0,36	36,00
258	PORCELANATO RATIFICADO 65X65	UND	200	76,30	15.260,00
259	PORTA BRANCA 80 CM	UND	40	295,60	11.824,00
260	PORTA CADEADO (ALDABRA)	UND	3	14,60	43,80
261	PORTA DE MADEIRA 80 CM PRENSADA	UND	40	269,20	10.768,00
262	PORTA DE MADEIRA 90 CM PRENSADA	UND	60	303,80	18.228,00
263	PORTA MADEIRA COMUM 210X80 CM	UND	30	222,55	6.676,50
264	PORTA SANFONADA 70	UND	10	125,83	1.258,30
265	PORTA SANFONADA 80	UND	15	120,66	1.809,90
266	PREGO C/CABEÇA DIVERSA TAMANHA	KG	50	24,54	1.227,00
267	PRUMO DE PAREDE GRANDE	UND	5	60,94	304,70

268	PRUMO DE PAREDE MÉDIO	UND	5	50,54	252,70
269	RALO QUADRADO 100X40	UND	50	17,89	894,50
270	RALO REDONDO 100X40	UND	50	8,06	403,00
271	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO	UND	700	0,68	476,00
272	REGISTRO DE PRESSAO 1/2	UND	50	63,75	3.187,50
273	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UND	40	63,11	2.524,40
274	REGISTRO DE ROSCA 1/2	UND	20	13,90	278,00
275	REGISTRO DE ROSCA DE 50	UND	50	59,28	2.964,00
276	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	50	12,57	628,50
277	REGISTRO SOLD 25MM	UND	50	12,23	611,50
278	REGISTRO SOLD 32 MM	UND	50	23,21	1.160,50
279	REGISTRO SOLD 40 MM	UND	20	26,57	531,40
280	REGISTRO SOLD 50 MM	UND	30	26,50	795,00
281	REGISTRO SOLD 60 MM	UND	20	60,10	1.202,00
282	REGUA DE ALUMINIO DE 2 MTS	UND	5	56,30	281,50

283	REGUA DE ALUMINIO DE 3 MTS	UND	5	62,43	312,15
284	REGULADOR DE GÁS MEDIO	UND	40	50,31	2.012,40
285	REJUNTO FLEXÍVEL 1KG	KG	250	12,26	3.065,00
286	REJUNTO FLEXÍVEL 5KG	KG	250	67,32	16.830,00
287	RIPÃO (MADEIRA DE LEI)	METRO	5000	4,17	20.850,00
288	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM	UND	40	14,03	561,20
289	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM	UND	40	17,15	686,00
290	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9 CM	UND	20	4,47	89,40
291	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UND	50	15,66	783,00
292	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM CABO ZERO GOTAS	UND	50	27,58	1.379,00
293	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L	UND	80	62,88	5.030,40
294	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L	UND	150	263,47	39.520,50
295	SERRA AÇO BIMETAL 10X2X1	UND	50	13,63	681,50
296	SERRA MARMORE	UND	2	424,83	849,66
297	SERROTE AÇO PROFISSIONAL	UND	3	62,45	187,35

298	SICA TOP 100 3,600 ML	UND	20	72,44	1.448,80
299	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL	UND	150	10,79	1.618,50
300	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL DUPLO	UND	50	17,89	894,50
301	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL TRIPLO	UND	50	11,81	590,50
302	SILICONE ACETICO 280G	UND	10	30,71	307,10
303	SUPORTE P/PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO	UND	20	27,90	558,00
304	TABOA MISTA 30 CM	UND	50	32,00	1.600,00
305	TABOA PINHO 10X300 CM	UND	50	24,02	1.201,00
306	TABOA PINHO 15X300 CM	UND	50	37,03	1.851,50
307	TABOA PINHO 30X300 CM	UND	50	71,83	3.591,50
308	TALHADEIRA 12	UND	10	20,43	204,30
309	TE ESGOTO PVC 100MM	UND	60	18,12	1.087,20
310	TE ESGOTO PVC 150MM	UND	40	33,28	1.331,20
311	TE ESGOTO PVC 200MM	UND	10	67,12	671,20
312	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	100	6,35	635,00

313	TE ESGOTO PVC 50MM	UND	100	7,88	788,00
314	TE ESGOTO PVC 75MM	UND	50	12,65	632,50
315	TE SOLD 20MM	UND	200	3,46	692,00
316	TE SOLD 25MM	UND	200	3,01	602,00
317	TE SOLD 32MM	UND	200	5,93	1.186,00
318	TE SOLD 40MM	UND	200	6,48	1.296,00
319	TE SOLD 50MM	UND	200	12,67	2.534,00
320	TELA EM AÇO, GALINHEIRO, PINTEIRO E VIVEIRO.	UND	100	29,66	2.966,00
321	TELHA COLONIAL TIPO A	UND	12000	1,05	12.600,00
322	TELHA COLONIAL TIPO B	UND	12000	0,95	11.400,00
323	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 244 X 50 CM	UND	500	40,24	20.120,00
324	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA PEQUENA	UND	50	25,29	1.264,50
325	TESOURA P/GRAMA PROFISSIONAL	UND	10	54,68	546,80
326	THINNER DILUENTE 1L	UND	50	23,01	1.150,50
327	THINNER DILUENTE 5L	UND	100	69,26	6.926,00

328	TIJOLO 8 FUROS 19X19X09CM C/ FRETE	UND	50000	1,11	55.500,00
329	TINTA ACRÍLICA LATEX GAL. 3,6L	UND	50	74,33	3.716,50
330	TINTA ACRÍLICA LATEX LATÃO 18L	UND	300	335,75	100.725,00
331	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L	UND	50	138,09	6.904,50
332	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L ALTO RENDIMENTO	UND	50	135,84	6.792,00
333	TINTA ESMALTE SEC RAP 900ML	UND	50	40,00	2.000,00
334	TINTA PARA PISO GALÃO 3,6L	UND	50	103,42	5.171,00
335	TINTA PVA GAL. 3,6L	UND	100	54,55	5.455,00
336	TINTA PVA LATÃO 18L	UND	200	263,66	52.732,00
337	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	UND	30	17,90	537,00
338	TINTA XADREX VARIAS CORES	UND	50	15,73	786,50
339	TORNEIRA P/JARDIM PRETA UNIV	UND	20	7,04	140,80
340	TORNEIRA P/LAV BICA MOVEL	UND	40	38,01	1.520,40
341	TORNEIRA P/PIA COZINHA INOX UNIV	UND	30	126,82	3.804,60
342	TORNEIRA P/PIA COZINHA PLAST UNIV	UND	40	41,00	1.640,00

343	TORNEIRA P/PIA INOX BICA MOVEL	UND	40	115,19	4.607,60
344	TRENA P/MEDIÇÃO FIBRA DE VIDRO 30 MTS	UND	5	58,22	291,10
345	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 5 MTS	UND	5	31,85	159,25
346	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1'	UND	25	7,58	189,50
347	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1' 1/2	UND	25	3,22	80,50
348	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1/2	UND	25	3,91	97,75
349	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 1/2	UND	25	7,44	186,00
350	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2'	UND	25	9,71	242,75
351	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3'	UND	25	8,33	208,25
352	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3/4	UND	25	10,66	266,50
353	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 4'	UND	25	12,16	304,00
354	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	UND	200	96,23	19.246,00
355	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	UND	50	156,07	7.803,50
356	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	UND	150	27,35	4.102,50
357	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	UND	300	31,62	9.486,00

358	TUBO GALVANIZADO 1 POL	UND	40	183,35	7.334,00
359	TUBO GALVANIZADO 1/1/4	UND	50	285,11	14.255,50
360	TUBO GALVANIZADO 1/1/5	UND	50	327,03	16.351,50
361	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1	UND	30	202,70	6.081,00
362	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1/1/4	UND	30	320,70	9.621,00
363	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	UND	50	434,75	21.737,50
364	TUBO SOLD 20 MM	UND	150	23,87	3.580,50
365	TUBO SOLD 25 MM	UND	150	25,04	3.756,00
366	TUBO SOLD 32 MM	UND	150	48,84	7.326,00
367	TUBO SOLD 40 MM	UND	100	52,06	5.206,00
368	TUBO SOLD 50 MM	UND	100	66,96	6.696,00
369	VALVULA DE POÇO 32	UND	50	48,49	2.424,50
370	VALVULA DE RETENÇÃO 20	UND	20	36,43	728,60
371	VALVULAS DE DESCARGA C/ BOIA P/CAIXA ACOPLADA	UND	15	101,40	1.521,00
372	VASO SANITARIO ACOPLADO	UND	15	562,80	8.442,00

373	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	20	273,39	5.467,80
374	VASSOURA P/FOLHAS REG.	UND	30	32,50	975,00
375	VASSOURÃO P/GARI C/CABO DE NYLON	UND	80	44,61	3.568,80
376	VEDACIT GALÃO 3,600 ML	UND	50	60,90	3.045,00
377	VERGALHAO 1/4 COM 12M	UND	80	50,20	4.016,00
378	VERGALHAO 3/8 COM 12M	UND	80	86,03	6.882,40
379	VERGALHÃO 5/16 COM 12M	UND	80	57,60	4.608,00
380	VERNIZ P/MADEIRA 900ML	UND	20	39,33	786,60
381	ZARCÃO P/METAIS 900ML	UND	20	44,66	893,20
	TOTAL LOTE ÚNICO:				1.627.271,96
	TOTAL GERAL:				1.627.271,96

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

3.3.5. Não foram identificadas barreiras técnicas ou restrições de mercado que impeçam a ampla participação de licitantes, sendo o objeto classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

4.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. JUSTIFICATIVA

4.1.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos diversos próprios públicos da Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, visando a conservação do patrimônio e a segurança dos usuários
4.1.2. O fornecimento de materiais de construção é considerado medida de relevante interesse público, sendo imprescindível para o desenvolvimento de ações continuadas das secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde e Infraestrutura
4.1.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) pauta-se na eficiência administrativa e na natureza do objeto, conforme os seguintes critérios:
4.1.3.1. Impossibilidade de definição prévia do cronograma exato de obras e reparos, dada a imprevisibilidade de danos estruturais e demandas emergenciais ao longo do exercício
4.1.3.2. Otimização da logística e do armazenamento, permitindo que a Administração solicite apenas os quantitativos necessários para uso imediato, evitando perdas de insumos perecíveis e ocupação desnecessária de espaço físico
4.1.3.3. Garantia de pronta resposta às necessidades das unidades básicas de saúde e escolas municipais, assegurando que os serviços essenciais não sejam interrompidos por falta de material básico
4.1.4. O agrupamento de 381 itens em lote único visa a obtenção de economia de escala, atraindo fornecedores com capacidade de atendimento global e reduzindo os custos operacionais de gestão de múltiplas atas
4.1.5. O valor estimado de R$ 1.627.271,96 reflete a consolidação da demanda anual prevista, estando em estrita consonância com as ferramentas de planejamento e a disponibilidade orçamentária do município
4.2.1. Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e insumos hidráulicos e elétricos
4.2.2. Atendimento rigoroso aos padrões de qualidade definidos pelas normas técnicas da ABNT/NBR, garantindo a durabilidade das manutenções realizadas nos prédios públicos

Justificativa Extraída do: Documento de Formalização de Demanda

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução adotada compreende o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas e insumos para manutenção predial, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB através do Sistema de Registro de Preços.
5.2. A análise do ciclo de vida do objeto abrange as seguintes fases operacionais:
5.2.1. Fase Preparatória e Seleção: Identificação da demanda, consolidação dos quantitativos e realização do certame licitatório para registro dos preços mais vantajosos.
5.2.2. Fase de Execução e Fornecimento: Emissão de ordens de fornecimento fracionadas, entrega dos materiais em embalagens originais e conferência técnica de qualidade e quantidade.
5.2.3. Fase de Utilização: Aplicação dos insumos em obras de reparo, conservação e reforma do patrimônio público municipal.

5.2.4. Fase de Descarte: Gerenciamento de resíduos de construção civil e destinação final ambientalmente adequada das embalagens, conforme legislação ambiental vigente.
5.3. Quanto à especificação do produto, a solução engloba um catálogo de 381 itens detalhados na planilha de quantitativos e preços, subdivididos nas seguintes categorias principais:
5.3.1. Insumos Básicos e Estruturais: Englobando cimento CP II, areia lavada, brita graduada, tijolos cerâmicos de 8 furos, telhas coloniais e de fibrocimento, além de vergalhões de ferro de diversas bitolas
5.3.2. Acabamento e Pintura: Incluindo tintas acrílicas e PVA, massas corrida e acrílica, vernizes, seladores, solventes, pisos cerâmicos, porcelanatos e rejuntes flexíveis.
5.3.3. Hidráulica e Sanitários: Contemplando tubos e conexões em PVC para esgoto e água soldável, registros de pressão e gaveta, vasos sanitários, pias de mármore sintético e inox, além de acessórios para banheiro.
5.3.4. Madeiras e Esquadrias: Composta por linhas, caibros e ripas em madeira de lei, portas de madeira prensada e sanfonadas, janelas de alumínio com grade e alisais.
5.3.5. Ferramentas e EPIs: Abrangendo martelos, pás, picaretas, colheres de pedreiro, trenas, além de equipamentos de proteção individual como botas de couro e borracha, luvas e óculos de proteção.
5.4. Os produtos deverão atender obrigatoriamente aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo mercado e estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO, garantindo o desempenho esperado para a manutenção dos prédios públicos.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega de produtos com qualidade inferior ou características divergentes das pactuadas.

6.2 Todos os insumos devem ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas com rótulos que contenham o nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

6.3 Os produtos que possuam exigência de certificação compulsória deverão apresentar o selo do INMETRO e estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes no ato da entrega.

6.4 A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, realizando a substituição imediata de qualquer item que apresente irregularidade.

6.5 O fornecimento será executado de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes e a disponibilidade orçamentária.

6.6 É de responsabilidade integral da Contratada todo o ônus logístico, incluindo frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas e as operações de carga e descarga nos locais indicados pela Administração.

6.7 Tendo em vista a natureza dos materiais de construção constantes neste certame, destinados à manutenção emergencial e preventiva de prédios públicos (escolas, unidades de saúde e centros administrativos), estabelecem-se as seguintes condições logísticas específicas:

6.7.1 Fica estabelecido o prazo máximo de entrega de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, visando garantir a agilidade das obras e evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.

6.8. VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

6.8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato;

6.9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.9.1. O fornecimento dos produtos deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do contrato, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O modelo de execução do objeto baseia-se no Sistema de Registro de Preços, onde o fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB
7.2. O regime de execução observará as seguintes diretrizes operacionais:
7.2.1. A formalização da demanda ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou Pedido de Compra pela Secretaria de Administração, contendo a discriminação dos itens, quantitativos e local exato da entrega
7.2.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico ou protocolo físico
7.3. As condições de entrega dos materiais obedecerão aos seguintes parâmetros:
7.3.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento
7.3.2. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, salvo autorização expressa em contrário emitida pelo fiscal do contrato
7.3.3. O local de entrega será o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, situado na Rua José Bernardo de Moura, 215, Centro, ou em outro endereço dentro do limite municipal indicado no ato da solicitação
7.4. São responsabilidades logísticas da Contratada:
7.4.1. O transporte dos materiais em veículos adequados, garantindo a proteção contra intempéries, umidade ou impactos que possam comprometer a integridade dos itens, especialmente cimento, gesso e componentes eletrônicos
7.4.2. A disponibilização de pessoal e equipamentos necessários para a carga, transporte, descarga e empilhamento dos materiais nos locais indicados, sem qualquer auxílio de servidores municipais ou custos adicionais para a Administração
7.4.3. A entrega de materiais com prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total estipulado pelo fabricante, no caso de produtos perecíveis
7.5. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, acompanhada de cópia da Ordem de Fornecimento e, quando exigido, dos certificados de garantia e laudos técnicos de conformidade

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempreque o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2 FISCALIZAÇÃO

8.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
8.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
8.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art, IV);
8.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio da Comissão de Acompanhamento de Licitações ou por outro órgão designado, especialmente pela Secretaria Municipal de Administração, que será responsável pelo recebimento e verificação dos materiais entregues.
8.4.2 A fiscalização terá como objetivo garantir que a execução do contrato esteja em conformidade com as condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazo de entrega e especificações técnicas dos materiais de construção fornecidos, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência).
8.4.3 A fiscalização poderá incluir, mas não se limitando a inspeções físicas, verificação de documentos, auditorias periódicas e análises laboratoriais para atestar a conformidade dos materiais entregues com as exigências estabelecidas no edital e no contrato.
8.4.4 O fiscalizador poderá, a qualquer tempo, solicitar ao fornecedor a apresentação de documentos comprobatórios que atestem a origem, a qualidade e a validade dos produtos fornecidos, incluindo, mas não se limitando a notas fiscais, certificados de qualidade e relatórios de testes.
8.4.5 Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades nos materiais entregues, a Administração Municipal poderá notificar o fornecedor para que as correções sejam realizadas no prazo estabelecido, sob pena de penalidades previstas neste contrato.
8.4.6 A fiscalização administrativa não exime o fornecedor de sua responsabilidade em garantir a qualidade e conformidade dos produtos, nem da obrigação de cumprir integralmente as condições do contrato, conforme estipulado neste edital.
8.4.7 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou das exigências da fiscalização, a Administração Municipal poderá adotar as medidas previstas na Cláusula de Penalidades e, se necessário, promover a rescisão do contrato por inadimplemento.

8.6 GESTOR DO CONTRATO

8.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
8.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
8.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
8.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)
8.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para conferência das quantidades e das condições aparentes, sendo o recebimento definitivo realizado após a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.
9.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, os produtos serão recusados, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração.
9.4. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato.
9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.
9.7. A Administração poderá reter ou glosar pagamentos quando constatadas irregularidades na execução contratual, até que estas sejam integralmente sanadas pela contratada.
9.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade ou ausência de documentação exigida, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.
9.9. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma prevista na legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, acompanhada dos detalhes do fornecimento e das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para pagamento.
10.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro através do e-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com.
10.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do aceite definitivo da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
10.4 O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária ou Pix.
10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.6 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para a devida correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação regular.
10.7 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais de construção na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento apenas de acordo com o fornecimento efetivamente solicitado e prestado.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

12. 11.2. FORMA DE FORNECIMENTO

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O impacto orçamentário estimativo preliminar previsto para a contratação é de **R$ 1.627.271,96** com base na vasta pesquisa de preços realizada, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Dotação Orçamentária: RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: **02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04 123 2001 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 361 1002 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1001 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 121 1001 1015 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA GESTÃO SUS –**

10 301 1001 2037 BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS; 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –15 451 1004 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE –04 122 1004 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

14.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
14.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
14.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
14.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021.
14.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantitativos registrados.
14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para o bom desempenho do fornecimento.
14.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei 14.133/2021.

15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
15.2. Substituir, arcando integralmente com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
15.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB.
15.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação necessária sempre que solicitado.
15.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e que apresentou a documentação de habilitação.
15.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente nos preceitos legais, normas da ABNT e especificações técnicas constantes no edital
15.7. Providenciar a entrega dos materiais através de pessoal devidamente uniformizado e identificado, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a atividade de carga e descarga.

15.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos durante a execução do fornecimento.
15.9. Comunicar à Administração, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impossibilidade técnica ou atraso fortuito que possa comprometer o prazo de entrega estipulado.
15.10. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18.0 DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
18.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato desta municipalidade.
19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as seguintes sanções previstas no Contrato fundamentadas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata respectivamente sobre a responsabilização administrativa das infrações e sobre as sanções que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

Art. 155. - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 6º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 1% (um por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
19.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
19.6. Sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de informar a **CONTRATADA** sobre as sanções aplicadas, e ela tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente para efetuar o pagamento da multa.
19.7. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
19.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.0. DOS RESPONSÁVEIS

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ADMILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR

ASSINADO NO ORIGINAL

_____
ADMILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

PROPONENTE:
CNPJ:
Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,5X150	PCT	40		
2	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8X320	PCT	40		
3	ADAPTADOR C/FLANGE ANEL 50MM X 1' 1/2	UND	10		
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UND	20		
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	50		
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	30		
7	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 17G	UND	20		
8	ADESIVO P/CANO PLÁSTICO 75G	UND	20		
9	ADESIVO PVC 175	UND	20		
10	ALAVANCA	UND	4		
11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	3		
12	ALICATE DE PRESSÃO	UND	2		
13	ALICATE REBITADOR PEQUENO (TIPO POP)	UND	2		
14	ALICATE UNIVERSAL	UND	6		
15	ALISAIS PARA PORTAS E JANELAS	METRO	200		
16	ANEL DE VEDACAO P/V,SANITARIO	UND	30		
17	ARAME GALVANIZADO ,14	UND	250		
18	ARAME GALVANIZADO 18,16	UND	100		
19	ARAME RECOSIDO 18'	UND	50		
20	ARCO DE SERRA	UND	4		
21	AREIA LAVADA	METRO	100		
22	ARGAMASSA AC III	SACO	100		
23	ARGAMASSA ACI	SACO	500		
24	ARGAMASSA ACII	SACO	500		
25	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	20		
26	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	50		
27	BALDE DE PLASTICO	UND	20		
28	BANDEIJA PARA PINTURA	UND	30		
29	BASCULANTE 40X40	UND	10		

30	BASCULANTE 80X80 ALUMINIO	UND	20		
31	BICA DE ZINCO	METRO	300		
32	BLOCO DE LAJE FORRO	UND	2500		
33	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UND	30		
34	BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	12		
35	BOMBA SAPO	UND	10		
36	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO DIV, TAMANHO	UND	50		
37	BOTA EM COURO DIV, TAMANHO	UND	40		
38	BRITA 19 1 M³	METRO	100		
39	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9/32	UND	20		
40	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 12 MM	UND	20		
41	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 6 MM	UND	20		
42	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 8 MM	UND	20		
43	BUCHA DE RED SOLD 25X20	UND	40		
44	BUCHA DE RED SOLD 32X25	UND	30		
45	BUCHA Nº 5	UNIDADE	500		
46	BUCHA P/ FIXAÇÃO Nº 6	UNIDADE	500		
47	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº 8, 10 E 12	UND	500		
48	CABO DE PICARETA/ CHIBANCA	UND	10		
49	CABO P/ENXADA 1,5M	UND	10		
50	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	10		
51	CADEADO LATÃO 25 MM	UND	20		
52	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	25		
53	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	30		
54	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	30		
55	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	40		
56	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	10		
57	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)	METRO	2000		
58	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	20		
59	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	20		
60	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	15		
61	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT	UND	2		
62	CAIXA DE DESCARGA 9 LT	UND	30		
63	CAIXA DE DESCARGA P/ACOPLAR	UND	10		
64	CAIXA P/HIDOMETRO CAGEPA	UND	5		
65	CAIXA SIFONADA 100X40	UND	50		
66	CAIXA SIFONADA 100X50	UND	50		
67	CAIXA SIFONADA P/ESG 150 PARA 75	UND	10		
68	CAL SPL REFINADO 10 KG	UND	300		
69	CANALETA P/CONSTRUÇÃO 10MM	METRO	1000		
70	CANALETA P/CONSTRUÇÃO 20MM	METRO	1000		
71	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UND	20		
72	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UND	20		
73	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UND	20		
74	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UND	20		
75	CAP SOLD 20 MM	UND	20		
76	CAP SOLD 25 MM	UND	20		
77	CAP SOLD 32 MM	UND	20		
78	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM BRAÇO EM MADEIRA PADRÃO	UND	5		
79	CAVADOREIRA ARTICULADA	UND	4		
80	CERAMICA 45X45	METRO	1000		

81	CERAMICA 63X63	METRO	700		
82	CERAMICA REVESTIMENTO 10X10	METRO	300		
83	CHAPA DE ZINCO 28	UND	300		
84	CHAVE 'L' VARIOS TAMANHOS	UND	20		
85	CHAVE DE FENDA AÇO CARBONO	UND	5		
86	CHAVE DE TESTE,	UND	5		
87	CHAVE ESTRELA AÇO CARBONO	UND	5		
88	CHAVE TORQUE KIT	UND	2		
89	CHIBANCA PONTA SEM CABO PADRÃO	UND	15		
90	CHUVEIRO P/AGUA FRIA 1/2	UND	40		
91	CILINDRO FECHADURA UNIVERSAL	UND	30		
92	CIMENTO CP II 50 KG	SACO	2500		
93	CISCADOR DE JARDIM DE FERRO	UND	10		
94	COLA BRANCA PVAC 1 KG	UND	30		
95	COLA DE CONTATO (SAPATEIRO) 200G	UND	10		
96	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO	UND	10		
97	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 3/8	UND	80		
98	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 5/16	UND	80		
99	COMPENSADO 04 MM LAMINADO	UND	10		
100	COMPENSADO 10 MM LAMINADO	UND	10		
101	COMPENSADO 15 MM LAMINADO	UND	10		
102	COMPENSADO MADERITE 9 MM	UND	25		
103	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50 ML	UND	500		
104	CORDA 10MM	UNIDADE	30		
105	CORDA 8MM	UNIDADE	30		
106	CORDA VERDE FIBRA 6, 8, 10 MM	UND	30		
107	CORRENTE SOLDADA 4; 5; 8; 10 MM	KG	30		
108	CORTADOR DE PISO	UND	2		
109	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA E DENTADA	UND	10		
110	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISA	UND	10		
111	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/SERRA MÁRMORE	UND	15		
112	DISCO DE CORTE INOX 4?1/2	UND	40		
113	DISCO DE DESBASTE 180 7/8	UND	40		
114	DISCO DE LIXA PARA LIXAR,4? 1/2	UND	40		
115	DISCO DE SERRA 4? 1/2	UND	40		
116	DOBRADIÇA DE CHUMBÁ POLIDA 3	UND	20		
117	DOBRADIÇA MEDIA COMUM P/PORTA	UND	40		
118	DUREPOX 50G	UND	10		
119	ELETRODO 3,25; 2,50 MM AZUL	KG	60		
120	ENGATE PLAS, FLEX, 30 CM	UND	30		
121	ENGATE PLAS, FLEX, 40 CM	UND	30		
122	ENGATE PLAS, FLEX, 50 CM	UND	30		
123	ENXADA FORJADA PADRÃO	UND	30		
124	ESCADA 7 DEGRAUS AÇO	UND	5		
125	ESCOVA DE AÇO	UND	5		
126	ESMERILHADORA ANGULAR	UND	2		
127	ESPAÇADOR DE AZULEJO/PISO	UND	20		
128	ESPÁTULA AÇO CABO DE MADEIRA	UND	15		
129	ESPÁTULA AÇO CABO PLÁSTICO	UND	15		
130	ESQUADRO CABO 30 CM ESCALA	UND	5		
131	ESTILETE GRANDE	UND	10		
132	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL	UND	150		

133	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL	UND	150		
134	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	100		
135	FECHADURA QUADRADA SOBREPOR 930X2 CONVENCIONAL	UND	10		
136	FERROLHO CHATO GRANDE ZINCADO	UND	30		
137	FERROLHO CHATO MÉDIO P/PORTA ZINCADO	UND	30		
138	FITA CREPE 50M	UND	30		
139	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	40		
140	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	50		
141	FITA ZEBRADA DE 20 MTS	UND	50		
142	FOLHA DE ZINCO CHAPA 26	KG	40		
143	FORRA EM MADEIRA 210MX60	UND	40		
144	FORRA EM MADEIRA 210MX70	UND	40		
145	FORRA EM MADEIRA 210MX80	UND	60		
146	FORRA EM MADEIRA 210MX90	UND	60		
147	FORRO EM PVC	METRO	100		
148	FURADEIRA DE IMPACTO NACIONAL 230 V	UND	2		
149	GANCHO INTERROGAÇÃO GALVANIZADO	UND	100		
150	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADO	KG	10		
151	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 L	UND	50		
152	IPISILON ESGOTO PVC 100 MM	UND	20		
153	IPISILON ESGOTO PVC 40 MM	UND	30		
154	IPISILON ESGOTO PVC 50 MM	UND	30		
155	IPISILON ESGOTO PVC 75 MM	UND	10		
156	JANELA DE ALUMINIUM C/ GRADE 80X120	UND	30		
157	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 100X80	UND	30		
158	JANELA DE ALUMINIUM C/GRADE 80X100	UND	30		
159	JANELA DE ALUMINIUMC/GRADE 80X80	UND	30		
160	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UND	30		
161	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UND	30		
162	JOELHO ESGOTO PVC 200 MM	UND	30		
163	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UND	30		
164	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UND	30		
165	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UND	30		
166	JOELHO SOLD 20 MM	UND	30		
167	JOELHO SOLD 25 MM	UND	30		
168	JOELHO SOLD 32 MM	UND	30		
169	JOELHO SOLD 40 MM	UND	30		
170	JOELHO SOLD 50 MM	UND	50		
171	JOELHO SOLD 60 MM	UND	40		
172	JOGO DE SERRA COPO	UND	5		
173	KIT BANHEIRO	UND	10		
174	K–OTHRINE SACO 30 ML	UND	10		
175	LANTERNA RECARREGÁVEL EM LED GRANDE	UND	10		
176	LAVANDERIA 1,20 MTS	UND	20		
177	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	15		
178	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	20		
179	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	20		
180	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M	UND	20		
181	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X3	METRO	800		
182	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X4	METRO	800		
183	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X5	METRO	800		
184	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X6	METRO	800		

185	LIQUIBRILHO GRANDE LATÃO 18L	UND	6		
186	LIQUIBRILHO PEQUENO GALÃO 3,6L	UND	6		
187	LIXA D'AGUA 1200	UND	150		
188	LIXA D'AGUA 600	UND	150		
189	LIXA FOLHA FERRO 100	UND	150		
190	LIXA FOLHA P/MASSA GRÃO 120 100/80	UND	150		
191	LUVA EM COURO, TAMANHOS VARIADOS CANO LONGO,	UND	30		
192	LUVA EM LÁTEX, TAMANHOS VARIADOS,	UND	30		
193	LUVA EM MALHA LISA 3 FIOS TAMANHOS VARIADOS	UND	30		
194	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UND	50		
195	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UND	50		
196	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UND	50		
197	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UND	50		
198	LUVA SOLD CORRER 20 MM	UND	50		
199	LUVA SOLD CORRER 25 MM	UND	50		
200	LUVA SOLD PVC 20 MM	UND	50		
201	LUVA SOLD PVC 25 MM	UND	50		
202	LUVA SOLD PVC 32 MM	UND	60		
203	LUVA SOLD PVC 40 MM	UND	50		
204	LUVA SOLD PVC 50 MM	UND	50		
205	LUVA SOLD PVC 60 MM	UND	50		
206	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 1' 1/2	METRO	200		
207	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X 1' 1/2	METRO	100		
208	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1' 1/2	METRO	200		
209	MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS	UND	6		
210	MANGUEIRA DE JARDIM 25 MTS	UND	6		
211	MANGUEIRA DE JARDIM 30 MTS	UND	10		
212	MANGUEIRA P/GAS 1/2 120 CM	UND	30		
213	MANGUEIRA PRETA 1'	METRO	200		
214	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	200		
215	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	200		
216	MARRETA OITAVADA 1 KG	UND	3		
217	MARRETA OITAVADA 500G	UND	3		
218	MARTELO COM CABO 27 CM	UND	10		
219	MARTELO DE BORRACHA CABO MADEIRA	UND	5		
220	MASCARA RESPIRATÓRIA CONF PÓ	UND	500		
221	MASSA ACRÍLICA 15 KG EXTERNA	UND	100		
222	MASSA ACRÍLICA 27 KG EXTERNA	UND	150		
223	MASSA CORRIDA 15 KG INETRNA SACO	UND	100		
224	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG	UND	150		
225	MASSA PLÁSTICA 1 KG CINZA OU BRANCO	UND	10		
226	MASSA PLÁSTICA 500G	UND	20		
227	MASSAME REBOCO COM 1 M³	METRO	100		
228	METALON P/PVC GALVANIZADO	METRO	100		
229	MOTOR BOMBA D'AGUA 1 CV	UND	15		
230	MOTOR BOMBA D'AGUA 1/2 CV	UND	15		
231	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO	UND	5		
232	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200		
233	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO	UND	15		
234	PARAFUSADEIRA	UND	3		
235	PARAFUSO AÇO 5,8 MM	UND	150		

236	PARAFUSO AÇO 8,8 MM	UND	150		
237	PARAFUSO DE MADEIRA AÇO 4,8 MM	UND	150		
238	PARAFUSO ESTRELA 4,5X32 PARA DOBRADIÇAS DE PORTA	UND	300		
239	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO	UND	100		
240	PARAFUSOS PARA POSTE DE 12	UND	150		
241	PARAFUSOS PARA POSTE DE 8	UND	150		
242	PASSA FIO 20M	UND	15		
243	PIA INOX CONC RETO 150 X 52CM AÇO 430	UND	5		
244	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 100 X 53 CM	UND	5		
245	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 53 CM	UND	5		
246	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 140 X 53 CM	UND	5		
247	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 160 X 53 CM	UND	5		
248	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 180 X 53 CM	UND	5		
249	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 200 X 53 CM	UND	5		
250	PICARETA SEM CABO PADRÃO	UND	5		
251	PISO CERÂMICA 34X34	METRO	400		
252	PISO CERÂMICA HD 45X45	METRO	400		
253	PISO CERAMICO 50X50	METRO	400		
254	PONTEIRO 10	UND	10		
255	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 1/4	UND	100		
256	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 3/8	UND	100		
257	PORCA SEXTAVADA DE AÇO 5/16	UND	100		
258	PORCELANATO RATIFICADO 65X65	UND	200		
259	PORTA BRANCA 80 CM	UND	40		
260	PORTA CADEADO (ALDABRA)	UND	3		
261	PORTA DE MADEIRA 80 CM PRENSADA	UND	40		
262	PORTA DE MADEIRA 90 CM PRENSADA	UND	60		
263	PORTA MADEIRA COMUM 210X80 CM	UND	30		
264	PORTA SANFONADA 70	UND	10		
265	PORTA SANFONADA 80	UND	15		
266	PREGO C/CABEÇA DIVERSA TAMANHA	KG	50		
267	PRUMO DE PAREDE GRANDE	UND	5		
268	PRUMO DE PAREDE MÉDIO	UND	5		
269	RALO QUADRADO 100X40	UND	50		
270	RALO REDONDO 100X40	UND	50		
271	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO	UND	700		
272	REGISTRO DE PRESSAO 1/2	UND	50		
273	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UND	40		
274	REGISTRO DE ROSCA 1/2	UND	20		
275	REGISTRO DE ROSCA DE 50	UND	50		
276	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	50		
277	REGISTRO SOLD 25MM	UND	50		
278	REGISTRO SOLD 32 MM	UND	50		
279	REGISTRO SOLD 40 MM	UND	20		
280	REGISTRO SOLD 50 MM	UND	30		
281	REGISTRO SOLD 60 MM	UND	20		
282	REGUA DE ALUMINIO DE 2 MTS	UND	5		
283	REGUA DE ALUMINIO DE 3 MTS	UND	5		
284	REGULADOR DE GÁS MEDIO	UND	40		
285	REJUNTO FLEXÍVEL 1KG	KG	250		
286	REJUNTO FLEXÍVEL 5KG	KG	250		
287	RIPÃO (MADEIRA DE LEI)	METRO	5000		

288	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM	UND	40		
289	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM	UND	40		
290	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9 CM	UND	20		
291	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UND	50		
292	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM CABO ZERO GOTAS	UND	50		
293	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L	UND	80		
294	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L	UND	150		
295	SERRA AÇO BIMETAL 10X2X1	UND	50		
296	SERRA MARMORE	UND	2		
297	SERROTE AÇO PROFISSIONAL	UND	3		
298	SICA TOP 100 3,600 ML	UND	20		
299	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL	UND	150		
300	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL DUPLO	UND	50		
301	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL TRIPLO	UND	50		
302	SILICONE ACETICO 280G	UND	10		
303	SUPORTE P/PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO	UND	20		
304	TABOA MISTA 30 CM	UND	50		
305	TABOA PINHO 10X300 CM	UND	50		
306	TABOA PINHO 15X300 CM	UND	50		
307	TABOA PINHO 30X300 CM	UND	50		
308	TALHADEIRA 12	UND	10		
309	TE ESGOTO PVC 100MM	UND	60		
310	TE ESGOTO PVC 150MM	UND	40		
311	TE ESGOTO PVC 200MM	UND	10		
312	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	100		
313	TE ESGOTO PVC 50MM	UND	100		
314	TE ESGOTO PVC 75MM	UND	50		
315	TE SOLD 20MM	UND	200		
316	TE SOLD 25MM	UND	200		
317	TE SOLD 32MM	UND	200		
318	TE SOLD 40MM	UND	200		
319	TE SOLD 50MM	UND	200		
320	TELA EM AÇO, GALINHEIRO, PINTEIRO E VIVEIRO,	UND	100		
321	TELHA COLONIAL TIPO A	UND	12000		
322	TELHA COLONIAL TIPO B	UND	12000		
323	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 244 X 50 CM	UND	500		
324	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA PEQUENA	UND	50		
325	TESOURA P/GRAMA PROFISSIONAL	UND	10		
326	THINNER DILUENTE 1L	UND	50		
327	THINNER DILUENTE 5L	UND	100		
328	TIJOLO 8 FUROS 19X19X09CM C/ FRETE	UND	50000		
329	TINTA ACRÍLICA LATEX GAL, 3,6L	UND	50		
330	TINTA ACRÍLICA LATEX LATÃO 18L	UND	300		
331	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L	UND	50		
332	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L ALTO RENDIMENTO	UND	50		
333	TINTA ESMALTE SEC RAP 900ML	UND	50		
334	TINTA PARA PISO GALÃO 3,6L	UND	50		
335	TINTA PVA GAL, 3,6L	UND	100		
336	TINTA PVA LATÃO 18L	UND	200		

337	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	UND	30		
338	TINTA XADREX VARIAS CORES	UND	50		
339	TORNEIRA P/JARDIM PRETA UNIV	UND	20		
340	TORNEIRA P/LAV BICA MOVEL	UND	40		
341	TORNEIRA P/PIA COZINHA INOX UNIV	UND	30		
342	TORNEIRA P/PIA COZINHA PLAST UNIV	UND	40		
343	TORNEIRA P/PIA INOX BICA MOVEL	UND	40		
344	TRENA P/MEDIÇÃO FIBRA DE VIDRO 30 MTS	UND	5		
345	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 5 MTS	UND	5		
346	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1'	UND	25		
347	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1' 1/2	UND	25		
348	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1/2	UND	25		
349	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 1/2	UND	25		
350	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2'	UND	25		
351	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3'	UND	25		
352	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3/4	UND	25		
353	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 4'	UND	25		
354	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	UND	200		
355	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	UND	50		
356	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	UND	150		
357	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	UND	300		
358	TUBO GALVANIZADO 1 POL	UND	40		
359	TUBO GALVANIZADO 1/1/4	UND	50		
360	TUBO GALVANIZADO 1/1/5	UND	50		
361	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1	UND	30		
362	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1/1/4	UND	30		
363	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	UND	50		
364	TUBO SOLD 20 MM	UND	150		
365	TUBO SOLD 25 MM	UND	150		
366	TUBO SOLD 32 MM	UND	150		
367	TUBO SOLD 40 MM	UND	100		
368	TUBO SOLD 50 MM	UND	100		
369	VALVULA DE POÇO 32	UND	50		
370	VALVULA DE RETENÇÃO 20	UND	20		
371	VALVULAS DE DESCARGA C/ BOIA P/CAIXA ACOPLADA	UND	15		
372	VASO SANITARIO ACOPLADO	UND	15		
373	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	20		
374	VASSOURA P/FOLHAS REG,	UND	30		
375	VASSOURÃO P/GARI C/CABO DE NYLON	UND	80		
376	VEDACIT GALÃO 3,600 ML	UND	50		
377	VERGALHAO 1/4 COM 12M	UND	80		
378	VERGALHAO 3/8 COM 12M	UND	80		
379	VERGALHÃO 5/16 COM 12M	UND	80		
380	VERNIZ P/MADEIRA 900ML	UND	20		
381	ZARCÃO P/METAIS 900ML	UND	20		
			Total		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$
PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2026 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86.

VENCEDOR:
CNPJ:

1 - ITEM				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
			Total	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, e podendo ainda ser prorrogada seus quantitativos de acordo com base nos Arts. 84 e 104, da Lei 14.133/2021, Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, TCE-PE – Acórdão 2.259/2025, TCE-SC – Decisão 913/2025 (consulta), TCU – Acórdão 1374/2024, PGE / Parecer Referencial (Amapá). A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico 00028/2026, que fizerem adesão a esta ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- ....
Valor: R$
- ....
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão-PB.

...	...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Barra de Santana - Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, CNPJ nº 01.612.535/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Cleocelio Nazareno Barreto, Brasileiro, Casado, Autonomo, residente e domiciliado na Rua Jose Barreto da Silva, 68 - Centro - Barra de Santana - PB, CPF nº 027.860.804-36, Carteira de Identidade nº 1887874 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: **02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 123 2001 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1002 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.050**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 121 1001 1015 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA GESTÃO SUS 10 301 1001 2037 BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLCOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS 10 302 1001 2038 BLOCO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– RECURSOS 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1004 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1003 2051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE 13 122 1004 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 48 (quarenta e oito) horas.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
b) Proporcionar à Contratada todas as facilidades e meios necessários para a fiel execução do objeto contratado, permitindo o acesso aos locais de entrega e descarga.
c) Notificar a Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos constatados nos materiais fornecidos, exigindo sua imediata correção ou substituição.
d) Designar, formalmente, o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, em estrita conformidade com o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
e) Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificando rigorosamente a compatibilidade com as especificações técnicas e quantitativos registrados.
f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada para o bom desempenho do fornecimento.
g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

i) Observar, em todos os atos relativos à execução e gestão deste contrato, as disposições contidas nos Artigos 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega de itens com qualidade inferior.
b) Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
c) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus logísticos, incluindo frete, seguro, carga, descarga e empilhamento dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer auxílio de servidores municipais.
d) Substituir, sem ônus para o Município e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, alterações ou qualquer irregularidade técnica constatada no ato da entrega ou durante o período de garantia.
e) Arcar com todas as despesas e compromissos de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução do objeto contratado, mantendo a Administração indene de quaisquer pleitos de terceiros.
f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
g) Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame, contendo a descrição clara dos itens, quantitativos e valores unitários.
h) Responder por eventuais danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
i) Designar preposto para representar a empresa junto à fiscalização do Município, com poderes para tomar decisões e resolver problemas operacionais relativos às entregas.
j) Observar rigorosamente as disposições contidas nos Artigos 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com

utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 – DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.